# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS

## PARTES

CONTRATANTE: (Nome do Cliente/Empresa Parceira), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 123.456.789-00, com endereço em Rua Exemplo, nº 100, Bairro Centro, Cidade/UF.

CONTRATADA: Dentro da Caixa – Móveis Planejados, inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-99, com sede em Rua dos Móveis Planejados, nº 200, Bairro Industrial, Cidade/UF, neste ato representada por Kaue Rodrigues.

## CLÁUSULA 1ª – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento, fornecimento e/ou instalação de móveis planejados, conforme especificações acordadas entre as partes.

## CLÁUSULA 2ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os serviços/produtos dentro do prazo estabelecido;  
b) Garantir a qualidade e segurança dos móveis planejados;  
c) Disponibilizar suporte durante a execução e instalação;  
d) Cumprir todas as normas legais aplicáveis.

## CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos conforme acordado;  
b) Disponibilizar informações e medidas corretas para execução dos projetos;  
c) Permitir acesso ao local de instalação, quando necessário;  
d) Não repassar informações ou projetos a terceiros sem autorização.

## CLÁUSULA 4ª – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor dos serviços será de R$ 25.000,00, pago em 5 parcelas, via PIX, conforme negociação.

## CLÁUSULA 5ª – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para execução do objeto é de até 45 dias úteis após a assinatura do contrato e confirmação do pagamento inicial.

## CLÁUSULA 6ª – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.

## CLÁUSULA 7ª – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:  
a) Por descumprimento de qualquer cláusula;  
b) Por interesse de uma das partes, com aviso prévio de 30 dias;  
c) Em caso de força maior ou situações imprevistas.

## CLÁUSULA 8ª – CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se a manter sigilo sobre todas as informações comerciais, técnicas e estratégicas obtidas durante a vigência deste contrato.

## CLÁUSULA 9ª – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Niterói/RJ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato em 2 vias de igual teor.

Niterói/RJ, 27 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
CONTRATADA – Dentro da Caixa  
Kaue Rodrigues